



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 314 /2019/MPC

Manaus, 15 de agosto de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento sobre os licenciamentos com significativo impacto ambiental e EIA/RIMA do Terminal Portuário das Lajes e do Novo Remanso bem como de exploração de gás no campo azulão, dentre outros referidos no portal do IPAAM. Ocorre que o referido portal não disponibiliza efetivamente acesso aos documentos pertinentes em detrimento do princípio da publicidade administrativa e acesso à informação.

Sobre os fatos, requisitamos, **no prazo de 20 (vinte) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como a cópia integral dos licenciamentos referidos acima e seu respectivo estudo de impacto ambiental, preferencialmente em mídia (ou disponibilização do processo para cópia).

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA

